CONTRATO Nº. 348/2017
Licitação Pregão Nº. 114/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME***, estabelecida na cidade de Arapongas/PR, Rua Tovaçu, 1220 - CEP: 86702-590 - Bairro: Vila Triângulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.419.709/0001-33**, neste ato representada por seu representante legal, ***LARISSA CARDOSO MACHADO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua João-Graveto, 78 Golden Garden Residence - CEP: 86701-875 - Bairro: Golden Garden Residence Condom, na cidade de Arapongas/PR, portador do CPF: 081.176.039-18, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 114/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 136.004,90 (cento e trinta e seis mil e quatro reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Medicamentos em geral e Injetáveis

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Acebrofilina 5mg/ml (pediátrico)	PRATI	FRASC	1.500,00	2,88	4.320,00
12	ALOPURINOL 300MG (EMBALAGEM TIPO BLISTER)	PRATI	COMPR	2.000,00	0,144	288,00
13	Ambroxol adulto 6mg/ml	NATULAB	FRASC	2.000,00	1,54	3.080,00
16	Aminofilina 240mg/mL	TEUTO	AMPOL	1.000,00	0,576	576,00
20	Atenolol 25mg (embalagem tipo blister)	PRATI	COMPR	10.000,00	0,032	320,00
21	Atenolol 50mg (embalagem tipo blister)	PRATI	COMPR	20.000,00	0,034	680,00
23	Bicarbonato de sódio 8,4%	SAMTEC	AMPOL	200,00	0,552	110,40
31	Carvedilol 25mg (embalagem tipo blister)	BIOLAB	COMPR	10.000,00	0,19	1.900,00
34	Cetoprofeno 100 mg (Pó liófilo injetável IV)	UNIÃO	AMPOL	500,00	2,957	1.478,50
35	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM)	UNIÃO	AMPOL	2.000,00	1,536	3.072,00
38	Cinarizina 75 mg, embalados em blister	NEO QUIMICA	COMPR	15.000,00	0,167	2.505,00
40	Clopidogrel 75mg (embalagem tipo blister)	GEOLAB	COMPR	10.000,00	0,576	5.760,00
54	Diclofenaco potássico 50mg, embalagem tipo blister	GEOLAB	COMPR	5.000,00	0,064	320,00
59	Dipirona 500 mg/ml (IM/IV)	TEUTO	AMPOL	1.000,00	0,359	359,00

64	Enalapril 10mg embalagem tipo blister	SANVAL	COMPR	5.000,00	0,039	195,00
66	Escopolamina +Dipirona 6,67+333,4mg/mL	FARMACE	FRASC	3.000,00	5,407	16.221,00
76	Furosemida 20mg/2ml (IM/IV)	TEUTO	AMPOL	2.000,00	0,359	718,00
77	Furosemida 40mg (embalagem tipo blister)	PRATI	COMPR	30.000,00	0,032	960,00
81	Hidrocortizona 500 mg (IM/IV)	TEUTO	AMPOL	500,00	5,376	2.688,00
84	Ibuprofeno 600mg, embalagem tipo blister	PRATI	COMPR	20.000,00	0,084	1.680,00
95	METFORMINA 850MG (EMBALAGEM TIPO BLISTER)	PRATI	COMPR	20.000,00	0,062	1.240,00
98	Metoclopramida 10mg embalagem tipo blister	HIPOLABOR	COMPR	15.000,00	0,064	960,00
104	Nifedipino 20 mg, embalados em blister	NEO QUIMICA	COMPR	100.000,00	0,034	3.400,00
107	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal + aplicador	GREEN PHARMA	CAPS	500,00	3,136	1.568,00
108	Nistatina 100.000 UI/ml Suspenção oral	PRATI	FRASC	500,00	2,14	1.070,00
110	Omeprazol 20mg embalagem tipo blister	PRATI	COMPR	100.000,00	0,059	5.900,00
115	Paracetamol 500 mg - embalagem tipo blister	PRATI	COMPR	20.000,00	0,047	940,00
117	Prednisolona 3mg/ml (adulto e pediátrico)	PRATI	FRASC	1.000,00	2,969	2.969,00
125	Salbutamol 100 mcg SPRAY	TEUTO	FRASC	500,00	7,04	3.520,00
126	Salbutamol2 mg/5 ml	PRATI	FRASC	3.000,00	1,019	3.057,00
134	Varfarina sódica 5 mg (embalagem tipo blister)	TEUTO	COMPR	5.000,00	0,103	515,00
					TOTAL R$.....	72.369,90

LOTE: 002 - Medicamentos Antimicrobianos, Antivirais e Antifúngicos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Amoxicilina 250mg/mL frasco com 150mL (suspensão oral)	PRATI	FRASC	1.000,00	6,40	6.400,00
6	AZITROMICINA 200MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASC	2.000,00	4,096	8.192,00
10	Cefalexina 250mg/5mL (suspensão oral)	TEUTO	FRASC	500,00	5,12	2.560,00
13	CIPROFLOXACINO 500MG (EMBALAGEM TIPO BLISTER)	PRATI	COMPR	10.000,00	0,213	2.130,00
18	Levofloxacino 500 mg (embalagem tipo blister)	EMS	COMPR	5.000,00	0,80	4.000,00
21	METRONIDAZOL 250MG (EMBALAGEM TIPO BLISTER)	PRATI	COMPR	5.000,00	0,111	555,00
24	Secnidazol 1g, embalagem tipo blister	PHARLAB	COMPR	5.000,00	0,467	2.335,00
25	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	PRATI	TUBO	500,00	3,20	1.600,00
					TOTAL R$.....	27.772,00

LOTE: 003 - Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Ácido valproico 500 mg	BIOLAB	COMPR	10.000,00	0,692	6.920,00
6	Biperideno 2mg embalagem tipo blister	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,206	2.060,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COMP).	HIPOLABOR	COMPR	10.000,00	0,205	2.050,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASC	500,00	1,92	960,00
14	Clorpromazina 25mg (embalagem tipo blister)	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,18	1.800,00
17	Diazepam 10mg/2mL	SANTISA	AMPOL	2.000,00	0,609	1.218,00
23	Fenobarbital 100 mg (embalagem tipo blister)	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,077	770,00
25	Fenobarbital 40mg/ml Pediátrico	UNIÃO	FRASC	500,00	3,034	1.517,00
27	Fluoxetina 20mg embalagem tipo blister	TEUTO	COMPR	40.000,00	0,039	1.560,00
28	Gabapentina 300mg embalagem tipo blister	PRATI	COMPR	15.000,00	0,39	5.850,00
29	Haloperidol 1mg embalagem tipo blister	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,151	1.510,00
30	Haloperidol 5mg embalagem tipo blister	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,108	1.080,00
31	Haloperidol 70,52 mg/ml	CRISTALIA	AMPOL	500,00	7,296	3.648,00
45	Sertralina 50 mg, embalados em blister	GEOLAB	COMPR	40.000,00	0,123	4.920,00
					TOTAL R$.....	35.863,00

TOTAL LOTES R$.....	136.004,90

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 Meses, **(09/08/2018),** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2017	2030	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 114/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 114/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/08/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Larissa Cardoso Machado

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF Nº. 081.176.039-18

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 348/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 10/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Juiz Marlos defende a reforma Trabalhista

JdeB - O juiz federal Marlos Melek esteve palestrando ontem na Amsop de Francisco Beltrão. Ele integrou o grupo de trabalho da Reforma Trabalhista, e defendeu o resultado final aprovado pelo Congresso e sancionado pelo presidente Michel Temer (PMDB).

De acordo com Melek, o projeto de lei traz liberdade, segurança jurídica e simplificação de normas. Ele disse que a negociação coletiva, instrumento pelo qual empresas e trabalhadores combinam rotinas e condições de trabalho, não reduz ou retira qualquer direito constitucional conquistado no Brasil.

"Tudo que não for direito constitucionalmente assegurado ao trabalhador, como aqueles do artigo 7° — salário mínimo, 30 dias de férias, FGTS, INSS, 13° salário, entre outros. Não se pode negociar reduzindo férias, 13°, sobre jornada de trabalho além de oito horas, com no máximo duas horas extras por dia. O que muda? A possibilidade do banco de horas, por exemplo, que é anual, ser semestral", assinalou. "Há uma grande preocupação de que o trabalhador vai negociar direto com o patrão. Não é verdade. A imensa maioria das negociações, como o reajuste anual, as cláusulas de benefícios do trabalho, continuam sendo negociadas via sindicatos, via negociação coletiva. Nem reduzir o intervalo do almoço, para necessariamente poder sair mais cedo, poderá ser negociado individualmente. Tem que ter o carimbo do sindicato e deve partir do trabalhador. Não se perde nenhum direito, pelo contrário, o trabalhador está tendo grandes conquistas, porque vai ter mais dinheiro no bolso e vai ter mais direitos", explicou.

O presidente da Fiep, Edson Campagnolo, prestigiou o evento.



Beljor Vieira/ RdB

Com o microfone, o vice-prefeito de Francisco Beltrão, contabilista Antonio Pedron, dá as boas-vindas aos presentes ; ele destacou que a reforma Trabalhista não tira direitos garantidos.

. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

José Carlos Kniphoff, presidente do SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão CNPJ: 78.686.987/0001-37, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Convocar a categoria dos funcionários públicos, empregados públicos e temporários da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR – ativos e inativos – sócios do SINDISEM, para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22 de Agosto 2017 – terça feira, na Sede 01 da AFMFB – Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Francisco Beltrão, situada à Av. Prefeito Guilomar Lopes, 800 – Bairro São Miguel, com início às 17:00, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou às 17:30 em segunda convocação com um terço mais um dos filiados e as 18:00 em terceira e última convocação com qualquer número de sócios presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

I – REPOSIÇÃO SALARIAL;
II – DELIBERAR SOBRE POSSÍVEL PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES POR PRAZO INDETERMINADO;
III – APOSENTADORIA ESPECIAL;
IV - VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS DE SALÁRIOS.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO – SINDISEM Avenida Guilomar Lopes, 800, Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão – Paraná FONE: (46) 3524 - 8817

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Carlos Alberto de Andrade, Presidente da COOHASEM. – Cooperativa de Habitação dos servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Convocar todos os funcionários municipais – ativos e inativos – sócios da COOHASEM. – Cooperativa de Habitação dos servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Agosto 2017 – terça feira, na Sede 01 da AFMFB – Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Francisco Beltrão, situada à Av. Prefeito Guilomar Lopes, 800 – Bairro São Miguel, com início às 17:00, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios, ou às 17:30 em segunda convocação com um terço mais um dos filiados e as 18:00 em terceira e última convocação com qualquer número de sócios presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

1º - apresentação do orçamento inicial para aquisição terreno;
2º - votação acerca da aquisição do terreno já previamente definido;
3º - apresentação dos critérios para elaboração da lista de espera de associados aptos a adquirir lotes no referido terreno, com a exposição de quesitos dos associados com preferência na ordem de compra;
4º - ASSUNTOS GERAIS DA ENTIDADE.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2017.

PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 122/2017
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 11 de Agosto a 11 de Setembro de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Rafael Brizzamarello Brigol	17/03/1989	43,90
7º	Genuir Bortoncello	18/05/1985	43,36

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos em convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1 contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
1 valor total	R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
1 data de vigência	12 (doze) meses, de 08/08/2017
1 data assinatura	08 de agosto de 2017
1 contratado	CONTRATADA: [illegible] - Pregão Nº 114/2017
1 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
1 vencimento	08 de agosto de 2018
1 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
2 contrato	CONTRATO Nº 114/2017 - Pregão Nº 114/2017
2 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
2 contratado	[illegible]
2 vencimento	08 de agosto de 2018
2 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
3 contrato	CONTRATO Nº 115/2017 - Pregão Nº 114/2017
3 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
3 contratado	[illegible]
3 vencimento	08 de agosto de 2018
3 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
4 contrato	CONTRATO Nº 116/2017 - Pregão Nº 114/2017
4 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
4 contratado	[illegible]
4 vencimento	08 de agosto de 2018
4 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
5 contrato	CONTRATO Nº 117/2017 - Pregão Nº 114/2017
5 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
5 contratado	[illegible]
5 vencimento	08 de agosto de 2018
5 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
6 contrato	CONTRATO Nº 118/2017 - Pregão Nº 114/2017
6 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
6 contratado	[illegible]
6 vencimento	08 de agosto de 2018
6 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
7 contrato	CONTRATO Nº 119/2017 - Pregão Nº 114/2017
7 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
7 contratado	[illegible]
7 vencimento	08 de agosto de 2018
7 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
8 contrato	CONTRATO Nº 120/2017 - Pregão Nº 114/2017
8 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
8 contratado	[illegible]
8 vencimento	08 de agosto de 2018
8 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
9 contrato	CONTRATO Nº 121/2017 - Pregão Nº 114/2017
9 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
9 contratado	[illegible]
9 vencimento	08 de agosto de 2018
9 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
10 contrato	CONTRATO Nº 122/2017 - Pregão Nº 114/2017
10 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
10 contratado	[illegible]
10 vencimento	08 de agosto de 2018
10 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
11 contrato	CONTRATO Nº 123/2017 - Pregão Nº 114/2017
11 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
11 contratado	[illegible]
11 vencimento	08 de agosto de 2018
11 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
12 contrato	CONTRATO Nº 124/2017 - Pregão Nº 114/2017
12 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
12 contratado	[illegible]
12 vencimento	08 de agosto de 2018
12 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
13 contrato	CONTRATO Nº 125/2017 - Pregão Nº 114/2017
13 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
13 contratado	[illegible]
13 vencimento	08 de agosto de 2018
13 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
14 contrato	CONTRATO Nº 126/2017 - Pregão Nº 114/2017
14 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
14 contratado	[illegible]
14 vencimento	08 de agosto de 2018
14 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
15 contrato	CONTRATO Nº 127/2017 - Pregão Nº 114/2017
15 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
15 contratado	[illegible]
15 vencimento	08 de agosto de 2018
15 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
16 contrato	CONTRATO Nº 128/2017 - Pregão Nº 114/2017
16 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
16 contratado	[illegible]
16 vencimento	08 de agosto de 2018
16 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
17 contrato	CONTRATO Nº 129/2017 - Pregão Nº 114/2017
17 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
17 contratado	[illegible]
17 vencimento	08 de agosto de 2018
17 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
18 contrato	CONTRATO Nº 130/2017 - Pregão Nº 114/2017
18 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
18 contratado	[illegible]
18 vencimento	08 de agosto de 2018
18 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
19 contrato	CONTRATO Nº 131/2017 - Pregão Nº 114/2017
19 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
19 contratado	[illegible]
19 vencimento	08 de agosto de 2018
19 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
20 contrato	CONTRATO Nº 132/2017 - Pregão Nº 114/2017
20 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
20 contratado	[illegible]
20 vencimento	08 de agosto de 2018
20 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
21 contrato	CONTRATO Nº 133/2017 - Pregão Nº 114/2017
21 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
21 contratado	[illegible]
21 vencimento	08 de agosto de 2018
21 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
22 contrato	CONTRATO Nº 134/2017 - Pregão Nº 114/2017
22 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
22 contratado	[illegible]
22 vencimento	08 de agosto de 2018
22 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
23 contrato	CONTRATO Nº 135/2017 - Pregão Nº 114/2017
23 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
23 contratado	[illegible]
23 vencimento	08 de agosto de 2018
23 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
24 contrato	CONTRATO Nº 136/2017 - Pregão Nº 114/2017
24 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
24 contratado	[illegible]
24 vencimento	08 de agosto de 2018
24 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
25 contrato	CONTRATO Nº 137/2017 - Pregão Nº 114/2017
25 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
25 contratado	[illegible]
25 vencimento	08 de agosto de 2018
25 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
26 contrato	CONTRATO Nº 138/2017 - Pregão Nº 114/2017
26 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
26 contratado	[illegible]
26 vencimento	08 de agosto de 2018
26 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
27 contrato	CONTRATO Nº 139/2017 - Pregão Nº 114/2017
27 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
27 contratado	[illegible]
27 vencimento	08 de agosto de 2018
27 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
28 contrato	CONTRATO Nº 140/2017 - Pregão Nº 114/2017
28 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
28 contratado	[illegible]
28 vencimento	08 de agosto de 2018
28 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
29 contrato	CONTRATO Nº 141/2017 - Pregão Nº 114/2017
29 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
29 contratado	[illegible]
29 vencimento	08 de agosto de 2018
29 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
30 contrato	CONTRATO Nº 142/2017 - Pregão Nº 114/2017
30 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
30 contratado	[illegible]
30 vencimento	08 de agosto de 2018
30 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
31 contrato	CONTRATO Nº 143/2017 - Pregão Nº 114/2017
31 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
31 contratado	[illegible]
31 vencimento	08 de agosto de 2018
31 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
32 contrato	CONTRATO Nº 144/2017 - Pregão Nº 114/2017
32 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
32 contratado	[illegible]
32 vencimento	08 de agosto de 2018
32 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
33 contrato	CONTRATO Nº 145/2017 - Pregão Nº 114/2017
33 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
33 contratado	[illegible]
33 vencimento	08 de agosto de 2018
33 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
34 contrato	CONTRATO Nº 146/2017 - Pregão Nº 114/2017
34 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
34 contratado	[illegible]
34 vencimento	08 de agosto de 2018
34 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
35 contrato	CONTRATO Nº 147/2017 - Pregão Nº 114/2017
35 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
35 contratado	[illegible]
35 vencimento	08 de agosto de 2018
35 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
36 contrato	CONTRATO Nº 148/2017 - Pregão Nº 114/2017
36 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
36 contratado	[illegible]
36 vencimento	08 de agosto de 2018
36 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
37 contrato	CONTRATO Nº 149/2017 - Pregão Nº 114/2017
37 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
37 contratado	[illegible]
37 vencimento	08 de agosto de 2018
37 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
38 contrato	CONTRATO Nº 150/2017 - Pregão Nº 114/2017
38 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
38 contratado	[illegible]
38 vencimento	08 de agosto de 2018
38 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
39 contrato	CONTRATO Nº 151/2017 - Pregão Nº 114/2017
39 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
39 contratado	[illegible]
39 vencimento	08 de agosto de 2018
39 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
40 contrato	CONTRATO Nº 152/2017 - Pregão Nº 114/2017
40 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
40 contratado	[illegible]
40 vencimento	08 de agosto de 2018
40 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
41 contrato	CONTRATO Nº 153/2017 - Pregão Nº 114/2017
41 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
41 contratado	[illegible]
41 vencimento	08 de agosto de 2018
41 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
42 contrato	CONTRATO Nº 154/2017 - Pregão Nº 114/2017
42 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
42 contratado	[illegible]
42 vencimento	08 de agosto de 2018
42 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
43 contrato	CONTRATO Nº 155/2017 - Pregão Nº 114/2017
43 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
43 contratado	[illegible]
43 vencimento	08 de agosto de 2018
43 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
44 contrato	CONTRATO Nº 156/2017 - Pregão Nº 114/2017
44 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
44 contratado	[illegible]
44 vencimento	08 de agosto de 2018
44 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
45 contrato	CONTRATO Nº 157/2017 - Pregão Nº 114/2017
45 contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.[illegible]
45 contratado	[illegible]
45 vencimento	08 de agosto de 2018
45 objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
46 contrato	CONTRATO Nº 158/2017 - Pregão Nº 114/2017
46 contratante	MUNIC

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1419 | Página 57 / 073

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARA JONER–ME,SITUADO A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 700-SALA 01 – CENTRO – CAPO ERÊ–SC INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 19.243.728/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO.. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER–ME. CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72, com sede na R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700–CEP: 89980000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), RECONHECIMENTO: 09/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretario Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 09/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod244468

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº019/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
02	AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP
03	PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
04	PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste, 11 de agosto de 2017.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon
Liomar Siega

Cod244469

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 340/2017–Processo dispensa Nº. 50/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA–CNPJ Nº. 90.746.441/0039-89
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLOGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor total:	R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), sendo que o valor mensal será de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) MESES (09/08/2018), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 341/2017–Pregão Nº. 134/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA–CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 147.670,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 342/2017–Tomada de preços Nº. 13/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP–CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMÍNIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor total:	R$ 42.995,03 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (18/08/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 343/2017–Pregão Nº. 135/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA.–CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 344/2017–Pregão Nº. 135/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE;OBRAS-DOIS VIZINHOS LTDA EPP- CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 345/2017–Pregão Nº. 126/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA–CNPJ Nº. 12.907.619/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE –PR.
Valor total:	R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (07/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 346/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGEOMED–COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.–CNPJ Nº. 02.607.956/0001-81
Objeto	CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PRARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R$ 69.735,50 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência	12 Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 347/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 10.869.690/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R$ 62.764,40 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 348/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CIRURGICA ONIX–EIRELI – ME–CNPJ Nº. 20.419.709/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R$ 135.004,90 (cento e trinta e cinco mil e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 349/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP–CNPJ Nº. 03.411.908/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor total:	R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 350/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 95.358.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R$ 40.865,90 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 351/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI–CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor total:	R$ 16.481,70 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 352/2017–Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ILG COMERCIAL LTDA.– ME–CNPJ Nº. 20.557.155/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 353/2017–Pregão Nº. 114/2017